



LEI 1155, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

ALTERA O INCISO "I", DO ARTIGO 243, DA LEI Nº 377/2000 (CÓDIGO DE POSTURAS).

EDSON PEDROSO MACHADO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, em exercício, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica alterado o inciso "I", do Art. 243, da Lei 377/2000 (Código de Posturas), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 243 - As penalidades por infração a esta Lei são as seguintes:

I - Multa: que consiste na imposição de pena pecuniária, convertida em UFIR, ou equivalente, e deverá ser recolhida no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação.

II -

III -

IV -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de Outubro de 2008.


EDSON PEDROSO MACHADO.
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURELIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.